

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E  
FORMAÇÃO, MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**  
Contrato ARAAL n.º 18/2011 de 6 de Junho de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, representada pela sua Secretária Regional, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, adiante designada por CMLP, representada pelo seu Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, é celebrada e reciprocamente convencionada e aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 27 de Junho de 2010, e publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 138, de 21 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Cláusula 1.ª

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redacção:

**“Cláusula 1ª**

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objecto o apoio financeiro à CMLP para reabilitação da Escola Básica 1,2/JI da Ponta da Ilha, Concelho das Lajes do Pico, na parte respeitante à ampliação da escola para adaptação ao 2º ciclo do ensino básico, parte do ginásio e arranjos exteriores.”

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redacção:

**“Cláusula 2ª**

**Comparticipação financeira**

1-.....

2-.....

3-O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número um será suportado pela dotação do Plano afecta à SREF: Capítulo 40, Programa 01; Projecto 01.01; Acção 01.01.17- “Reabilitação da Escola Básica da Ponta da Ilha(Lajes do Pico); Classificação Económica 08.05.02Y.

4-.....

”

Cláusula 3.ª

A Cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redacção:

**“Cláusula 3.ª**

**Processamento**

O processamento a favor da CMLP, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior é efectuado após a recepção faseada dos documentos comprovativos da despesa, sendo a última tranche efectuada depois da recepção do relatório final das obras.“

#### Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

27 de Maio de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.